



RETE prOGETTO MADE IN ITALY



MEMORANDUM OF UNDERSTANDING - PROTOCOLLO DI INTESA

I.P.S.S.A.R. "FRANCESCO DATINI"-PRATO
Prot. 0004676 del 21/08/2019
02 (Uscita)

ENGLISH VERSION

BETWEEN

School Network Progetto Made in Italy represented by Dr. Daniele Santagati, in his capacity of the Head and legal representative of the leader School of the network I.I.S. Francesco Datini from Prato;

and

Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro

Represented by Padre Francisco De Assis Silva Alfenas, in his capacity of Director

WHEREAS

- Clause 15 of Law of 7 August 1990, n. 241 which provides that public administrations can conclude agreements among themselves to regulate the joint development of activities of common interest;
- Clause 43 of the D.L. n. 129 of 28/08/2018 "Regulations on the administrative-accounting management of educational institutions", which provides for the full negotiating autonomy of educational institutions with the possibility of setting up a network to achieve their institutional goals, as from clause 1, paragraph 143, of Law 13/07/2015, n. 107;
- the paragraph 70 of clause 1 of Law 13/17/2015, n. 107, which provides for the establishment of networks between educational institutions of the same geographical area, it was aimed at the enhancement of professional resources, the joint management of functions and administrative activities, as well as the implementation of projects or educational, educational, sporting or cultural initiatives of interest territorial, to be defined on the basis of agreements between scholastic autonomies of the same territorial area, defined as "network agreements";

WHEREAS

- it's in the common interest to promote activities that qualify and promote the local, national and international catering sector;
- it is a common belief that the collaboration between all those involved in the development of specific skills in the culinary art and hospitality sector and national or international institutions or institutions should be strengthened in the territory in order to be a real support to the economic development of the area.

WHEREAS

- the opportunity to coordinate the commitment of the complex of national and international educational institutions for a training offer in the context of services for food and wine and hotel hospitality to be offered to the areas of competence;

WHEREAS

- that it is necessary to involve the staff of various educational institutions to share training and orientation courses towards outgoing students

WHEREAS

- that it is important to create integrated paths of education, training, specific activities to enhance the human and cultural specificities of the territory.

PROMOTES A MEMORANDUM OF UNDERSTANDING DEFINED AS FOLLOWS:

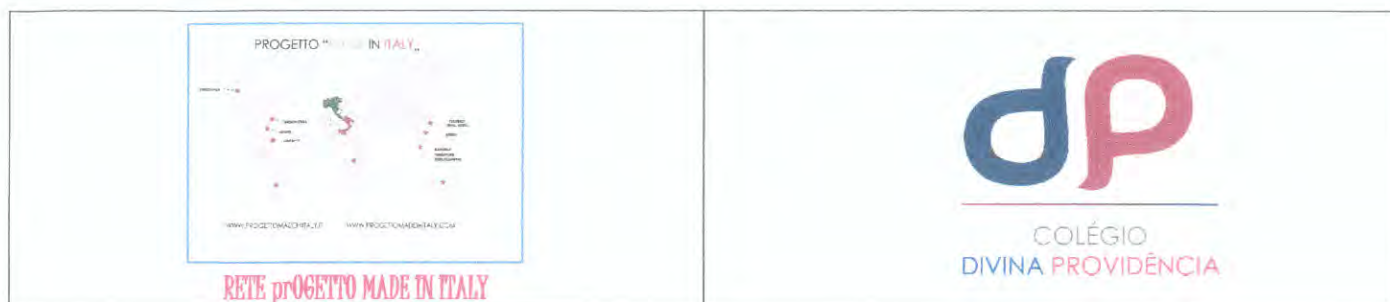
Art. 1- INTRODUCTION

The premise is an integral and substantial part of the agreement.

Art. 2 - PURPOSE OF THE AGREEMENT

The parties recognize that through the definition of shared partnership projects, in which training, innovation and

FMA



research are closely linked to the economic and territorial production context, collaboration between the educational institutions will be created to generate excellence in the training areas.

The Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro and the *Progetto Made in Italy Network* with this agreement, therefore, intend to define the contents of the partnership in the areas of teaching and training, research, technological development and innovation and in the field of training activities, in particular in the sectors of culinary art and hospitality.

The internationalization of training and research activities also through participation in international and European projects, represents a strategic asset in the institutional positioning policies.

The Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro and the *Progetto Made in Italy Network*, therefore, aim to identify common actions in the definition of training paths, network of relationships at international level and in the organization of institutional events to promote food and wine culture of the two countries.

The Parties also intend to identify new models and professionals in the food sector to strengthen the link with the territory, also in social and cultural terms.

Art. 3 - PURPOSE

The *Progetto Made in Italy Network* and Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro will encourage collaboration in training, research, development and innovation in the culinary art and hospitality sectors.

During the period of validity of this Agreement, the *Progetto Made in Italy Network* and the Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro will be able to update, modify or integrate with new further topics of training and research.

The various activities will be defined from time to time through the preparation of specific programs, which will define the object and the expected results, the methods of execution of the activities, the duration, the amount, the methods of payment of the fees and all the performance related to the implementation of the training program as well as specific safety aspects.

In particular, the Parties intend to cooperate in carrying out specific training projects in partnership to be agreed under this agreement; these collaborations may take place in the forms indicated below, by way of example:

- a. to sharing of technological scenarios and identification of priorities for joint training;
- b. joint participation in calls for proposals and regional, national, European and international training programs, including the European Commission's Framework Programs;
- c. technical-scientific consultancy focused on specific topics; design and production of teaching materials in general and related to the territory, about food and wine and the enhancement of resources in the area;
- d. exchange of teachers during cross training periods and students' internships, also during periods of suspension of lessons so that students have the opportunity to refine and enhance their preparation and their knowledge and skills, in relation to the chosen specialization; in particular, activating internships and traineeships also to be carried out in the summer with school tutors and company;
- e. collaboration in the development and promotion of activities of common interest through international networks, the *Progetto Made in Italy Network* and the Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro; promotion of activities for the dissemination of training activities and results achieved in the area.

The main purpose is to allow educational and cultural extensions, integration of curricular pathways and research activities, also within the local and international curriculum;

To allow the students identified to carry out, with internal teachers and / or experts from the world of work and / or the world of research and/or internships, the school activity having the purpose of enhancing the skills, ensuring their acquisition basic and transversal knowledge, as well as the achievement of cultural and programmatic skills that can be spent in the continuation of studies and work.

Art. 4. STRUCTURE OF THE TRAINING PROJECT FOR STAGE AND TRAINING

The activity can take place both in the training and in the traineeship.

You will be able to play both in the field of extra-curricular courses with the participation of external people, both in



RETE prOGETTO MADE IN ITALY



the context of events or similar.

The teachers involved will work within their own competences, supported also by experts for integration or with support for their teaching intervention.

The project includes a collaboration for the design and implementation of courses that meet the needs of the territory and also the continuation and completion of the training course indicated above and of other courses, with the recognition of credits for the students who have followed it.

ART. 5. GUIDE COMMITTEE AND TECHNICAL SCIENTIFIC COMMITTEE

By signing this agreement, the Parties agree to set up a specific "Steering Committee", which will remain in office for the entire period of the present agreement, made up of the manager, or his delegate of the leader Institution of the *Progetto Made in Italy Network* and the Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro, or his delegate, with the task of identifying the strategic objectives of the collaboration and providing general guidelines.

ART. 6 - DURATION AND RENEWAL

This agreement has a duration of 3 years starting from the date of subscription.

The agreement may be renewed upon expiry by written agreement between the Parties, subject to approval by the competent body, unless terminated by a registered letter three months before the deadline.

The guarantee of the completion of the activities in progress at the time of the expiry of this agreement is reserved.

At the end of this agreement, the Parties jointly prepare an evaluation report on the activity carried out and on the results achieved, in the case of renewal, to this is added a program on the future objectives to be achieved.

ART. 7 - ACCESS TO THE STRUCTURES AND USE OF THE EQUIPMENT

Should it be necessary, each Party may allow the staff of the other Party in charge of carrying out the activities covered by this agreement, access to its structures from time to time identified, as well as the possible use of its equipment.

ART. 8 - SECURITY

In order to implement the provisions of the TU on safety at work, as per Legislative Decree 81/2008, integrated with the Legislative Decree no. n. 106/2009, it is established that the Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro and the *Progetto Made in Italy Network* assume all the charges related to the application of the rules of both countries on health and safety in the workplace to the personnel of the Institute of hosted students.

ART. 9 - INSURANCE COVERAGE

The Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro and the *Progetto Made in Italy Network* guarantee insurance coverage for collaborators who may be involved in carrying out the activities connected with this agreement at their premises, even if already covered by other insurances of their own organizations.

The parties undertake to integrate the insurance coverage with the additional ones that may become necessary in relation to the particular needs of the specific activities that will be carried out, after verification of financial sustainability.

Art. 10 - DATA PROCESSING

The *Progetto Made in Italy Network* will provide for the processing, dissemination and communication of personal data relating to this agreement as part of the pursuit of its institutional purposes and the provisions of Legislative Decree n. 196/2003 on the processing of personal data and undertake not to make any other use.

The Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro commits itself to the processing, diffusion and communication of the personal data of the Institutes only for the purposes connected to the execution of the present agreement.

The Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro authorizes the *Progetto Made in Italy Network* to make known, on its institutional sites, the partnership object of this agreement and to publish on the same sites, unless otherwise communicated, news regarding the results obtained and any images and video.

ART. 11 - DISPUTES

The Parties agree to define amicably any dispute arising out of the interpretation or execution of this Agreement.

In the event that the agreement cannot be reached in this way, the Parties indicate the exclusive court of Prato, as the



RETE prOGETTO MADE IN ITALY



place of jurisdiction for any dispute concerning the validity, interpretation, execution or termination of this agreement.

ART. 12- REMEMBER

For anything not expressly indicated in this agreement, the provisions established by current regulations on the subject, as compatible, remain firm.

VERSIONE ITALIANA

Rete di scuole Progetto Made in Italy, rappresentato dal Presidente pro tempore Dr. Daniele Santagati, in qualità di Dirigente Scolastico pro tempore dell'Istituzione Scolastica Capofila I.I.S. Francesco Datini di Prato;

e

Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro

Rappresentato dal Direttore pro tempore Padre Francisco De Assis Silva Alfenas

PREMESSO CHE

- l'art. 15 della Legge 7 agosto 1990, n. 241 che prevede che le amministrazioni pubbliche possono sempre concludere tra loro accordi per disciplinare lo svolgimento in collaborazione di attività di interesse comune;
- l'art. 43 (Capacità ed autonomia negoziale) del D.l. n. 129 del 28/08/2018, Regolamento recante istruzioni generali sulla gestione amministrativo-contabile delle istituzioni scolastiche, ai sensi dell'articolo 1, comma 143, della legge 13 luglio 2015, n. 107, testualmente recita:

Le istituzioni scolastiche per il raggiungimento e nell'ambito dei propri fini istituzionali, hanno piena capacità ed autonomia negoziale, fatte salve le limitazioni specifiche previste dal presente regolamento e dalla normativa vigente. 2. Nell'ambito dell'autonomia negoziale le istituzioni scolastiche possono stipulare convenzioni e contratti, con esclusione dei contratti aleatori e, in genere delle operazioni finanziarie speculative, nonché della partecipazione a società di persone e società di capitali, fatta salva la costituzione e la partecipazione ad associazioni, fondazioni o consorzi, anche nella forma di società a responsabilità limitata, nonché la conclusione e l'adesione ad accordi di rete ai sensi dell'articolo 7 del decreto del Presidente della Repubblica 8 marzo 1999, n. 275 e dell'articolo 1, commi 70, 71 e 72 della legge n. 107 del 2015.

- il comma 70 dell'art. 1 della Legge 13/17/2015, n. 107, che prevede la costituzione di reti tra istituzioni scolastiche funzioni e di attività amministrative, nonché alla realizzazione di progetti o di iniziative didattiche, educative, sportive o culturali di interesse territoriale, da definire sulla base di accordi tra autonomie scolastiche di un medesimo ambito territoriale, definiti «accordi di rete»;

CONSIDERATO CHE

- è interesse comune promuovere attività che meglio qualificano e facciano conoscere il settore della ristorazione locale, nazionale e internazionale;
- è convinzione comune che vada rafforzata nel territorio la collaborazione tra tutti i soggetti interessati allo sviluppo di competenze specifiche nel settore della ristorazione e dell'accoglienza turistica e Enti o istituzioni nazionali e internazionali in modo da essere di reale supporto allo sviluppo economico della zona

CONSIDERATA

- l'opportunità di coordinare l'impegno del complesso di Istituzioni Scolastiche nazionali ed Internazionali per un'offerta formativa nell'ambito dei servizi per la gastronomia e l'Ospitalità alberghiera da proporre in modo efficace ai territori di competenza;

RITENUTA

- necessaria l'opportunità di coinvolgere il personale di diverse istituzioni scolastiche per condividere percorsi formativi e di orientamento nei confronti degli allievi in uscita;

RITENUTA

- prioritaria l'esigenza di creare percorsi integrati di istruzione, formazione, attività specifiche per valorizzare le specificità umane e culturali del territorio.

SI PROMUOVE UN PROTOCOLLO DI INTESA DISCIPLINATO COME SEGUE:

website www.progettomadeinitaly.it
email paolo.aprile61@gmail.com direzione@datini.prato.it



RETE prOGETTO MADE IN ITALY



Art. 1- PREMESSA

La premessa costituisce parte integrante e sostanziale dell'accordo.

Art. 2 – FINALITÀ DELL'ACCORDO

Le parti riconoscono che attraverso la definizione di progetti condivisi di partnership, in cui formazione, innovazione e ricerca siano strettamente legate al contesto economico e produttivo territoriale, si realizzano le sinergie tra le Istituzioni scolastiche che consentono di generare le eccellenze nelle aree di formazione.

Il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro e la *Rete Progetto Made in Italy* con il presente accordo, intendono quindi definire i contenuti della partnership nell'ambito delle attività di didattica e formazione, ricerca, sviluppo tecnologico ed innovazione e nell'ambito delle attività di formazione, in particolare nei settori della ristorazione e dell'Ospitalità alberghiera.

L'internazionalizzazione delle attività di formazione e ricerca, anche attraverso la partecipazione a progetti internazionali ed europei, rappresenta inoltre un asset strategico nelle politiche di posizionamento delle istituzioni coinvolte.

Il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro e *Rete Progetto Made in Italy*, pertanto, si propongono di individuare azioni comuni nella definizione di percorsi di formazione, network di rapporti a livello internazionale e nell'organizzazione di eventi istituzionali di promozione della cultura gastronomica dei due Paesi ed imprenditoriale a livello locale.

Le Parti, inoltre, intendono individuare nuovi modelli e figure professionali nel settore gastronomico per rafforzare il legame con il territorio, anche in termini sociali e culturali.

Art. 3 – OGGETTO

La *Rete Progetto Made in Italy* e il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro favoriranno la collaborazione reciproca in attività di formazione, ricerca, sviluppo ed innovazione nei settori ristorazione e della ricettività alberghiera in genere.

Rimane inteso che durante il periodo di vigenza del presente Accordo *Rete Progetto Made in Italy* e il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro potranno aggiornare, modificare o integrare con l'indicazione di ulteriori tematiche di formazione e ricerca.

Le varie attività saranno di volta in volta definite mediante la redazione di appositi programmi, nei quali saranno definiti l'oggetto ed i risultati attesi, le modalità di esecuzione delle attività, la durata, l'ammontare, le modalità di erogazione dei corrispettivi e tutte le prestazioni relative all'esecuzione del programma di formazione, nonché specifici aspetti relativi alla sicurezza.

In particolare, le Parti intendono collaborare nello svolgimento in partnership di specifici progetti di formazione da concordare ai sensi della presente accordo; tali collaborazioni potranno svolgersi nelle forme indicate di seguito, a mero titolo esemplificativo:

- a. condivisione di scenari tecnologici ed individuazione di priorità per la formazione congiunta;
- b. partecipazione congiunta a bandi e programmi di formazione regionali, nazionali, europei e internazionali, senza escludere i Programmi Quadro della Commissione Europea;
- c. consulenze tecnico-scientifiche focalizzate su temi specifici; progettazione e produzione di materiali didattici in genere e relativi al territorio, alla sua enogastronomia e alla valorizzazione delle risorse presenti sul territorio;
- d. scambio di docenti per periodi di formazione incrociata e attività di tirocinio e/o stage per studenti, anche nei periodi di sospensione delle lezioni in modo che gli allievi abbiano la possibilità di perfezionare e potenziare la loro preparazione e le loro conoscenze ed abilità relativamente alla specializzazione prescelta; in particolare attivare gli stage e i tirocini anche da realizzare in estate con tutor scolastici e delle strutture aziendali;
- e. collaborazione nello sviluppo e nella promozione delle attività di interesse congiunto attraverso le Reti internazionali, la Rete Progetto Made in Italy e il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro; promozione di attività di diffusione delle attività di formazione e dei risultati raggiunti sul territorio;

website www.progettomadeinitaly.it

email paolo.aprile61@gmail.com direzione@datini.prato.it



RETE prOGETTO MADE IN ITALY



Lo scopo principale è consentire ampliamenti didattico-culturali, integrazione dei percorsi curricolari ed attività di ricerca, anche nell'ambito del curricolo locale e internazionale; consentire agli studenti individuati di svolgere con docenti interni e/o esperti del mondo del lavoro e/o del mondo della ricerca e/o in attività di stage e tirocinio l'attività scolastica avente per scopo il potenziamento delle abilità, assicurando loro l'acquisizione di conoscenze di base e trasversali, nonché il conseguimento di competenze culturali e programmatiche spendibili nel prosieguo degli studi e del mercato del lavoro.

Art. 4. STRUTTURA DEL PROGETTO FORMATIVO RELATIVO A STAGE E TIROCINIO

L'attività potrà svolgersi sia nell'ambito della formazione che del tirocinio, sia nell'ambito di corsi extracurricolari progettati a tema con la partecipazione di persone esterne, sia nell'ambito di eventi o similari. I docenti coinvolti opereranno nell'ambito delle proprie competenze, affiancati anche dagli esperti per integrazione o supporto al loro intervento didattico.

Il progetto prevede una collaborazione per la progettazione e l'attuazione di corsi rispondenti alle esigenze del territorio ed anche la prosecuzione e il completamento del percorso formativo sopra indicato e di altri corsi, con il riconoscimento di crediti per gli allievi che lo hanno seguito.

ART. 5. COMITATO GUIDA E COMITATO TECNICO SCIENTIFICO

Con la sottoscrizione del presente accordo le Parti convengono di costituire un apposito Comitato Guida, che rimarrà in carica per tutto il periodo di vigenza del presente accordo, composto dal D.S. pro tempore o suo delegato dell'Istituto capofila della *Rete Progetto Made in Italy* e dall'amministratore del Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro, o suo delegato, con il compito di individuare gli obiettivi strategici della collaborazione e fornire le linee di indirizzo generali.

ART. 6 - DURATA E RINNOVO

Il presente accordo ha durata di 3 anni a partire dalla data di sottoscrizione dello stesso e potrà essere rinnovata alla scadenza per pari periodi tramite accordo scritto fra le Parti, previa delibera dell'Organo competente, salvo disdetta comunicata con lettera raccomandata tre mesi prima della scadenza.

È fatta salva la garanzia dell'ultimazione delle attività in corso al momento della scadenza del presente accordo.

Al termine del presente accordo le Parti redigono congiuntamente una relazione valutativa sull'attività svolta e sui risultati raggiunti, in caso di rinnovo a questa si aggiunge un programma sui futuri obiettivi da conseguire.

ART. 7 – ACCESSO ALLE STRUTTURE ED UTILIZZO DELLE ATTREZZATURE

Qualora si rendesse necessario, ciascuna Parte potrà consentire al personale dell'altra Parte incaricato dello svolgimento delle attività oggetto del presente accordo, l'accesso alle proprie strutture di volta in volta individuate, nonché l'utilizzo eventuale di proprie attrezzature.

ART. 8 – SICUREZZA

Allo scopo di dare attuazione a quanto previsto dal TU sulla sicurezza sul lavoro, di cui al D. Lgs. 81/2008 integrato con il D.L. n. 106/2009, si stabilisce che il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro e la rete *Rete Progetto Made in Italy* assumono tutti gli oneri relativi all'applicazione delle norme di entrambi i Paesi in materia di salute e sicurezza sui luoghi di lavoro nei confronti del personale dell'Istituto degli studenti ospitati.

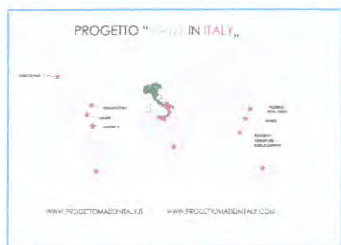
ART. 9 - COPERTURA ASSICURATIVA

Il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro e la *Rete Progetto Made in Italy* garantiscono la copertura assicurativa ai docenti collaboratori eventualmente impegnati nello svolgimento delle attività connesse con il presente accordo presso i propri locali, anche se già coperti da altra assicurazione delle rispettive organizzazioni di provenienza.

Le parti si impegnano, ciascuna per quanto di propria competenza ad integrare le coperture assicurative con quelle ulteriori che si rendessero eventualmente necessarie in relazione alle particolari esigenze poste dalle specifiche attività che verranno di volta in volta realizzate, previa verifica di sostenibilità finanziaria.

Art. 10 - TRATTAMENTO DEI DATI

La *Rete Progetto Made in Italy* provvederà al trattamento, alla diffusione ed alla comunicazione dei dati personali



RETE prOGETTO MADE IN ITALY



relativi al presente accordo nell'ambito del perseguimento dei propri fini istituzionali e di quanto previsto dal D. Lgs n. 196/2003 sul trattamento dei dati personali e si impegnano a non farne alcun altro uso.

Il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro si impegna al trattamento, alla diffusione ed alla comunicazione dei dati personali degli Istituti unicamente per le finalità connesse all'esecuzione del presente accordo.

Il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro autorizza la *Rete Progetto Made in Italy* a rendere nota, sui propri siti istituzionali, la partnership oggetto del presente accordo ed a pubblicare sui medesimi siti, salvo diversa comunicazione, notizie riguardanti i risultati ottenuti ed eventuali immagini e video.

ART. 11 - CONTROVERSIE

Le Parti concordano di definire amichevolmente qualsiasi vertenza che possa nascere dalla interpretazione o esecuzione del presente accordo.

Nel caso in cui non sia possibile raggiungere in questo modo l'accordo, le Parti indicano il foro esclusivamente di Prato quale foro competente per qualunque controversia inerente la validità, l'interpretazione, l'esecuzione o la risoluzione del presente accordo.

ART. 12- RIMANDI

Per tutto quanto non espressamente indicato nel presente accordo, restano ferme le disposizioni previste dalle norme vigenti in materia, in quanto compatibili.

READ, CONFIRMED AND SIGNED LETTO, CONFERMATO E SOTTOSCRITTO

For the *Progetto Made in Italy* Network/Per la Rete *Progetto Made in Italy*

Dr. Daniele Santagati
Dirigente Scolastico

For the Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro/Per il Colégio Divina Providência – Rio De Janeiro

Padre Francisco De Assis Silva Alfnas
Direttore



VERSÃO PORTUGUESA

A Rede de escolas Projeto *Made in Italy*, representado pelo Presidente *pro tempore* Dr. Daniele Santagati, como diretor acadêmico *pro tempore* da Instituição Escolar Líder I.I.S. Francesco Datini de Prato;

e

Colégio Divina Providência - Rio De Janeiro

representado pelo Diretor *pro tempore* Pe. Francisco De Assis Silva Alfenas.

CONSIDERANDO QUE

- o art. 15 da Lei de 7 de agosto de 1990, n. 241 que estabelece que as administrações públicas podem sempre concluir acordos entre si para regular o desempenho em colaboração de atividades de interesse comum;
- o art. 43 (Capacidade e autonomia de negociação) do D.I. n. 129 de 28/08/2018, Regulamento que estabelece instruções gerais sobre a gestão administrativo-contábil das instituições de ensino, nos termos do artigo 1º, parágrafo 143, da Lei de 13 de julho de 2015, n. 107, textualmente afirma:

As instituições de ensino para a realização e no âmbito de seus objetivos institucionais, têm plena capacidade e autonomia de negociação, sujeitas às limitações específicas previstas pelo presente regulamento e pela legislação vigente. 2. No contexto da negociação de autonomia, as instituições de ensino podem celebrar acordos e contratos, com a exclusão de contratos aleatórios e, em geral, transações financeiras especulativas, bem como a participação em sociedades e sociedades, sujeitas à constituição e participação em associações, fundações ou consórcios, inclusive sob a forma de sociedade limitada, bem como a celebração e adesão a contratos de rede, nos termos do artigo 7º do Decreto Presidencial de 8 de março de 1999, n. 275 e artigo 1, parágrafos 70, 71 e 72 da lei n. 107 de 2015.

- parágrafo 70 do art. 1º da Lei 13/17/2015, n. 107, que prevê o estabelecimento de redes entre instituições de ensino e atividades administrativas, bem como a implementação de projetos ou iniciativas didáticas, educacionais, esportivas ou culturais de interesse territorial, a serem definidas com base em acordos entre autonomias escolares da mesma área territorial, definidos como "acordos de rede";

CONSIDERADA QUE

- é do interesse comum promover atividades que melhor qualifiquem e introduzam o setor de catering local, nacional e internacional;
- É convicção comum que a colaboração entre todos os sujeitos interessados no desenvolvimento de competências específicas no setor culinário e hotelaria turística e organizações ou instituições nacionais e internacionais deve ser reforçada no território, de modo a ser um apoio real ao desenvolvimento econômico da área.

CONSIDERADO

- a oportunidade de coordenar o compromisso do complexo (rede) de instituições escolares nacionais e internacionais para uma oferta de formação no contexto dos serviços de comida e hotelaria para ser eficazmente proposto para os territórios de competência;

JULGADA

- a necessária oportunidade de envolver o pessoal de diferentes instituições educacionais para compartilhar caminhos de treinamento e orientação para os alunos em saída;

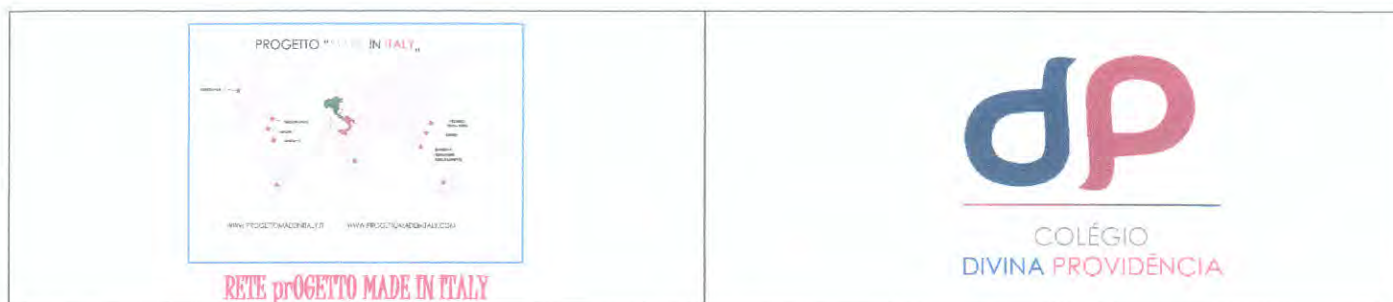
JULGADA

- priorizar a necessidade de criar caminhos integrados de educação, treinamento, formação, atividades específicas para melhorar as especificidades humanas e culturais do território.

PROMOVE-SE, ABAIXO, UM PROTOCOLO DE ACORDO DISCIPLINADO:

Art. 1 - INTRODUÇÃO

website www.progettomadeinitaly.it
email paolo.aprile61@gmail.com direzione@datini.prato.it



A premissa é parte integrante e substancial do acordo.

Art. 2 - PROPÓSITO DO ACORDO

As partes reconhecem que através da definição de projetos de parceria compartilhada, nos quais a formação, inovação e pesquisa estão intimamente ligadas ao contexto econômico e produtivo territorial, são realizadas sinergias entre as instituições de ensino que permitem gerar excelência nas áreas de formação.

O Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro e a *Rede de Projetos Made in Italy* com este acordo, portanto, pretendem definir os conteúdos da parceria no contexto de ensino e formação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e no contexto das atividades de treinamento, particularmente nos setores de restaurantes e hotelaria.

A internacionalização das atividades de formação e pesquisa, também através da participação em projetos internacionais e europeus, representa um ativo estratégico nas políticas de posicionamento das instituições envolvidas.

O Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro e a *Rede de Projetos Made in Italy*, portanto, propõem-se a identificar ações comuns na definição de cursos de formação, rede de relacionamentos em nível internacional e na organização de eventos institucionais para promover a cultura gastronômica dos dois Países e empreendedorismo em nível local.

As Partes também pretendem identificar novos modelos e figuras profissionais no setor de alimentos para fortalecer o vínculo com o território, também em termos sociais e culturais.

Art. 3 - OBJETO

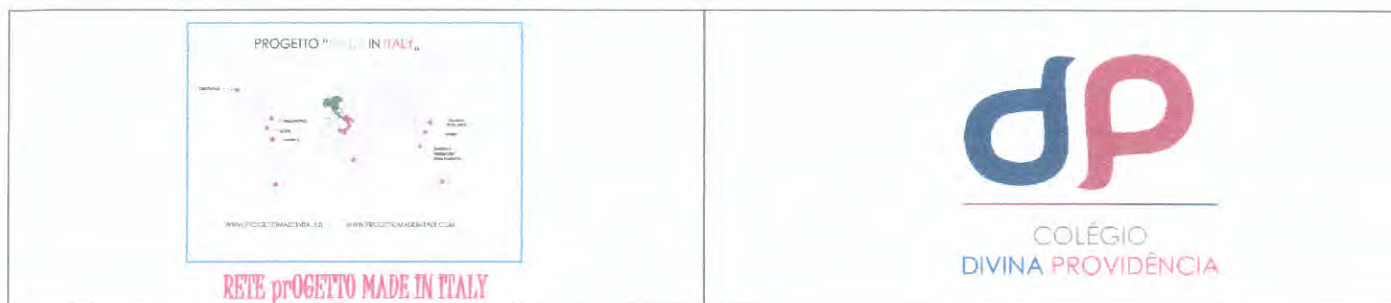
A *Rede de Projetos Made in Italy* e o Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro promoverão a colaboração mútua em atividades de formação, treinamento, pesquisa, desenvolvimento e inovação nos setores de culinária e recepção hotelaria e hoteleira em geral.

Entende-se que, durante o período de vigência deste acordo, a *Rede de Projetos Made in Italy* e o Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro poderão atualizar, modificar ou complementar a indicação de novos tópicos de treinamento, formação e pesquisa.

As diversas atividades serão, de tempos em tempos, definidas através da elaboração de programas específicos, nos quais serão definidos o objeto e os resultados esperados, as modalidades de execução das atividades, a duração, o a quantidade, os métodos de pagamento das taxas e todos desempenhos relacionados à execução do programa de formação, bem como aspectos específicos de segurança.

Em particular, as partes pretendem colaborar na realização, em parceria, de projetos de formação específicos a serem acordados nos termos deste acordo; tais colaborações podem ocorrer nas formas indicadas abaixo, apenas a título de exemplo:

- partilha de cenários tecnológicos e identificação de prioridades para formação conjunta;
- Participação conjunta em concursos e programas de formação regionais, nacionais, europeus e internacionais, sem excluir os programas-quadro da Comissão Europeia;
- assessoria técnico-científica focada em temas específicos; concepção e produção de materiais didáticos em geral e relacionados com o território, a sua alimentação e vinho e a valorização de recursos na área;
- intercâmbio de palestrantes para períodos de cross-training e estágios e / ou estágios para os alunos, mesmo durante os períodos de suspensão das aulas, para que os alunos tenham a oportunidade de aperfeiçoar e aprimorar sua preparação e seus conhecimentos e habilidades em relação à especialização escolhido; em particular, para ativar estágios e tirocínios a serem realizados no verão (brasileiro e italiano) com tutores escolares e estruturas da empresa;
- colaboração no desenvolvimento e promoção de atividades de interesse conjunto por meio de redes internacionais, a *Rede de Projetos Made in Italy* e o Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro; promoção de



atividades de divulgação de atividades e realizações de capacitação na área;

O objetivo principal é permitir ampliações educativo-culturais, integração de percursos curriculares e atividades de investigação, também no currículo local e internacional; permitir que os alunos identificados realizem atividades escolares com professores internos e / ou especialistas do mundo do trabalho e / ou do mundo da pesquisa e / ou em estágios e tirocínios com o objetivo de aprimorar habilidades, garantindo sua aquisição de conhecimentos básicos e transversais, bem como a obtenção de competências culturais e programáticas que possam ser despendidas na continuação dos estudos e no mercado de trabalho.

Art. 4. ESTRUTURA DO PROJETO DE FORMAÇÃO RELATIVO AO ESTÁGIO E AO TIROCÍNIO

A atividade pode ocorrer tanto no contexto de formação e estágios, quanto no contexto de cursos temáticos extracurriculares com a participação de pessoas externas, tanto no contexto de eventos como similares. Os professores envolvidos trabalharão no âmbito das suas próprias competências, apoiados também pelos especialistas para integração ou apoio à sua intervenção educativa.

O projeto prevê uma colaboração para a concepção e implementação de cursos que respondam às necessidades do território e também a continuação e conclusão do curso de formação indicado acima e outros cursos, com o reconhecimento de créditos para os estudantes que o seguirem.

ART. 5. COMITÊ GUIA E COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO

Ao assinar este acordo, as partes concordam em estabelecer um Comitê de Coordenação especial, que permanecerá no cargo durante todo o período de vigência deste acordo, composto pelo Diretor escolar *pro tempore* ou seu delegado do Instituto Líder da *Rede de Projetos Made in Italy* e pelo administrador (diretor escolar) do Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro, ou seu delegado, com a tarefa de identificar os objetivos estratégicos da colaboração e fornecer as diretrizes gerais.

ART. 6 - DURAÇÃO E RENOVAÇÃO

O presente contrato tem a duração de 3 anos a partir da data de sua assinatura e pode ser renovado por iguais períodos por acordo escrito entre as partes, sujeito a resolução do órgão competente, a menos que cancelado por carta registrada três meses antes do vencimento.

É salva a garantia da conclusão das atividades em andamento no momento da expiração deste contrato.

No final deste acordo, as partes elaboram em conjunto um relatório de avaliação sobre a atividade realizada e os resultados alcançados. Em caso de renovação, é acrescentado um programa sobre os objetivos futuros a alcançar.

ART. 7 - ACESSO A ESTRUTURAS E USO DE EQUIPAMENTOS

Caso seja necessário, cada parte poderá permitir que o pessoal da outra parte responsável pela execução das atividades abrangidas por este acordo, o acesso às suas estruturas identificadas de tempos em tempos, bem como qualquer uso de seu próprio equipamento.

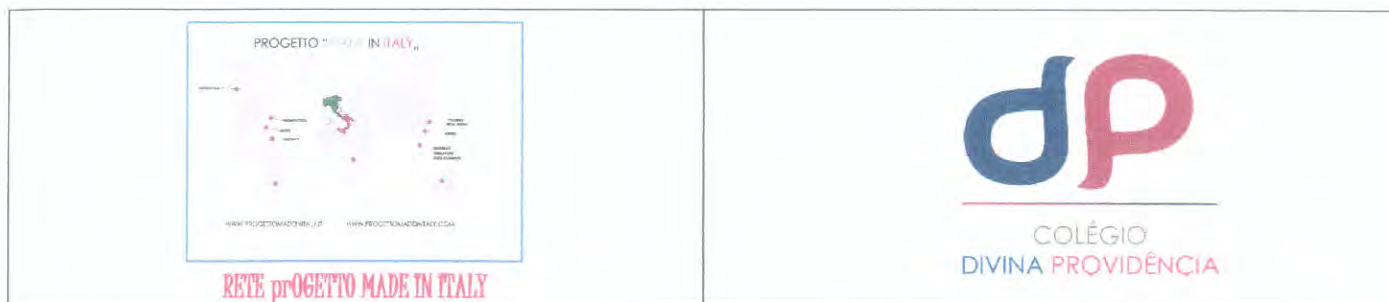
ART. 8 - SEGURANÇA

Para implementar as disposições da Lei Consolidada de Segurança no Trabalho, de acordo com o Decreto Legislativo 81/2008 integrado ao Decreto Legislativo n. 106/2009, estabelece-se que o Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro e a rede da *Rede de Projetos Made in Italy*, de acordo com a legislação de cada país, assumem todas as cobranças relacionadas à aplicação das regras de saúde e segurança no trabalho em relação ao pessoal do Instituto e dos alunos hospedados.

ART. 9 - COBERTURA DE SEGUROS

website www.progettomadeinitaly.it
email paolo.aprile61@gmail.com direzione@datini.prato.it

[Handwritten signature] FMA



O Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro e a rede da *Rede de Projetos Made in Italy* garantem a cobertura de seguro aos professores colaboradores que possam estar envolvidos nas atividades relacionadas com este contrato em suas instalações, mesmo que já estejam cobertos por outro seguro das respectivas organizações de origem. As partes comprometem-se, cada uma na extensão de sua competência, a integrar a cobertura de seguro com aquelas que possam se tornar necessárias em relação aos requisitos específicos das atividades específicas que serão implementadas de tempos em tempos, sujeitas à verificação de sustentabilidade financeira.

Art. 10 - PROCESSAMENTO DE DADOS

A *Rede de Projetos Made in Italy* cuidará do processamento, disseminação e comunicação de dados pessoais relacionados a este contrato como parte da busca de seus objetivos institucionais e das disposições do Decreto Legislativo n. 196/2003 sobre o tratamento de dados pessoais e se comprometem a não fazer qualquer outro uso do mesmo.

O Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro se compromete a tratar, divulgar e comunicar os dados pessoais dos Institutos exclusivamente para os fins relacionados à execução deste contrato.

O Colégio Divina Providência - Rio de Janeiro autoriza a *Rede de Projetos Made in Italy* a divulgar, em seus sites institucionais, a parceria coberta por este contrato e a publicar nos mesmos sites, exceto para diferentes comunicações, notícias sobre os resultados obtidos e quaisquer imagens e vídeos.

ART. 11 - CONTROVÉRSIAS

As partes concordam em definir amigavelmente qualquer controvérsia que possa surgir da interpretação ou execução deste acordo.

No caso em que não seja possível chegar a acordo desta forma, as partes indicam o foro exclusivamente de Prato (Itália) como o tribunal competente para qualquer disputa sobre a validade, interpretação, execução ou rescisão deste contrato.

ART. 12- REFERÊNCIAS

Para todas as questões não expressamente indicadas neste acordo, as disposições estabelecidas pelas leis aplicáveis em vigor permanecem em vigor, na medida em que sejam compatíveis.

READ, CONFIRMED AND SIGNED
LIDO, CONFIRMADO E SUBSCRITO

Para o *Projeto de Rede Made in Italy* / Para a Rede de Projetos Made in Italy

Dr. Daniele Santagati
Diretor escolar

Para o Colégio Divina Providência - Rio De Janeiro / Para o Colégio Divina Providência - Rio De Janeiro

Padre Francisco De Assis Silva Alfnas
Diretor escolar